



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 269, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgado pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve

Art. 1º Efetivar o exercício da empregada anistiada abaixo indicada, do Quadro Especial em extinção deste Ministério.

Empregada: CYRILLA GOMES BERNARDO

Emprego: Escrivário

Para: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda, no Estado do Rio de Janeiro

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Processo: 48000.001454/2013-57

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência da empregada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.8.2013 - Seção 2.